contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.958.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir ~~tão~~ inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de Novembro de 1.957.

João Carlos Ribeiro
Firmado de Mendonça
Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data
O Sec. [illegible]

Lei nº 613, de 30 de Novembro de 1.957

Concede auxílios às entidades abaixo.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidos, no exercício de 1.958, os auxílios abaixo, destinados ás seguintes entidades:

Associação Atlética Frutalense	Cr$ 10.000,00
Esporte Clube "XV de Novembro"	10.000,00
Sociedade Recreativa "13 de Maio"	10.000,00
Associação Esportiva Esplanadense	10.000,00
Teatro Frutalense de Amadores	10.000,00

Art. 2º - Os auxílios a que se refere o art. 1º, se destinam a melhoramentos nas sédes das

entidades beneficiadas.

Art. 3º - O pagamento será feito mediante requerimento no qual a entidade se responsabilizará pelo fiel emprego do auxílio concedido.

Art. 4º - O pagamento dos auxílios concedidos por esta lei, correrá por verba própria consignada em orçamento para o exercício de 1958.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1958.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Fartal, 30 de novembro de 1957.

[illegible]

Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

[illegible]

Lei nº 614, de 30 de novembro de 1957

Autoriza pagamento

O Povo do Município de Fartal, por seus representantes resolveu e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar à cia Paulista de Força e Luz a quantia de cr$ 800.000,00, pelo fornecimento que já